

COMUNICADO Nº 131/2022-CEV/UECE
(13 de julho de 2022)

Dispõe sobre o parecer/resposta preliminar de recurso/prova questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões das Provas Objetivas do Vestibular Especial 2022 da UECE e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 03/2022-CEV/UECE, de 26/04/2022, que regulamenta o Vestibular Especial 2022 para habilitação de candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará na modalidade a distância, **torna públicas** informações sobre o parecer/resposta preliminar de recurso/prova questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões das Provas Objetivas do Vestibular Especial 2022 da UECE e dá outras informações pertinentes.

Dos Recursos/Prova

1. Nos dias 05 e 06 de julho de 2022, período previsto no Cronograma de Eventos do Vestibular Especial, foram interpostos recursos/prova no site do Vestibular (www.uece.br/cev) questionando o Gabarito Oficial Preliminar e os enunciados das questões da Prova Objetiva do Vestibular Especial 2022 da UECE.
2. Todos os recursos/prova impetrados foram analisados e o parecer/resposta preliminar a tais recursos constam do **Anexo Único** deste Comunicado.

Do Recurso/Prova/Réplica

3. O candidato que recorreu questionando o Gabarito Oficial Preliminar e/ou os enunciados das questões da Prova do Vestibular e discordar de parecer/resposta de recurso/prova, constante no Anexo Único deste Comunicado, poderá interpor recurso/prova/réplica, nos dias 14 e 15 de julho de 2022, questionando estes pareceres/respostas elaborados pelas bancas como resultado da análise e julgamento de tais recursos.
 - 3.1. Somente será admitido recurso/prova/réplica de questão se o candidato tiver formulado recurso/prova de tal questão nos dias do prazo recursal para reclamação de questão ou gabarito da prova.
 - 3.2. As seguintes disposições estão relacionadas com recurso/prova/réplica:
 - (i) O sistema não acatará recurso/prova/réplica de questão se o candidato não tiver interposto recurso/prova desta questão.
 - (ii) Será considerado improcedente recurso/prova/réplica de questão e de parecer/resposta de banca, se não houver argumentação fundamentada.
4. Os recursos/réplica serão interpostos apenas online, das 8 horas do dia 14 até as 17 horas do dia 15 de julho de 2022, no site da Vestibular Especial (www.uece.br/cev).
 - 4.1. Na apresentação do recurso/prova/réplica o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que discordar.
 - 4.2. Não serão considerados recursos/prova/réplica sem argumentação, sem consistência ou sem razões que fundamentem a discordância.

4.3. O texto do recurso não poderá conter:

- a) Expressões desrespeitosas;
- b) Mensagens de cunho político, ideológico, partidário ou outras manifestações sem relacionamento ou conexão com a fundamentação do recurso/prova/réplica.

4.3.1. Caso o recurso/prova/réplica se enquadre em uma das situações descritas neste subitem, o recurso/prova/réplica não será analisado.

4.4. Não será aceito recurso/réplica por via postal, fax, fora do prazo ou por outro meio que não seja a interposição online no endereço eletrônico do Vestibular.

4.5. Não haverá revisão de resultado de julgamento de recurso, a não ser que seja por iniciativa da CEV/UECE, ou seja, de ofício.

Fortaleza, 13 de julho de 2022

(assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 131/2022-CEV/UECE, DE 13/07/2022

Parecer/resposta preliminar de recurso/prova questionando o Gabarito Oficial Preliminar e/ou os enunciados das questões da Prova do Vestibular Especial 2022 da UECE.

Química

Questão 26: Pedido do Recorrente: Foi apresentado 01 recurso para a questão 26 sob o protocolo 57 com o seguinte fundamento: “Na referida questão, se pede que marque o item que possuem apenas materiais inorgânicos porém, dois itens (item "a" e item "d") contemplam materiais orgânicos, pois tanto o vidro, como o papelão e as latinhas de refrigerantes são materiais que podem ser reciclados, sendo considerados materiais inorgânicos por não terem origem biológica natural, ou seja, serem produtos feitos pelo ser humano. Dessa forma por ambos os itens considerarem o vidro como sendo material inorgânico, a outra variável que foi decisiva para a escolha da questão foi "papelão" ou "latinha de refrigerante", entretanto ambas são consideradas pela literatura e por diversos autores como sendo lixo inorgânico, como pode ser observado por através de uma postagem por ACIF (2020) em seu site <https://www.acif.org.br/noticias-em-geral/semana-do-meio-ambiente-lixo-inorganico/> define lixo inorgânico como: "Lixo reciclável, ou lixo inorgânico, é todo o material que não têm origem biológica. Alguns dos exemplos são papel, vidro, isopor, sacolas plásticas, embalagens, garrafas, alumínio, papelão etc". Ademais, não é difícil encontrar outras referências que incluem os três elementos em questão (vidro, papelão e latinha de refrigerante" como sendo recicláveis e, portanto, lixo inorgânico. Portanto, peço a anulação dessa questão por possuir dois itens adequados para serem a resposta correta da questão mencionada.” Fundamentação da Banca: Somente a opção que contém vidro quebrado e latas de refrigerantes são inorgânicos. Papelão é orgânico, já que é produzido a partir da celulose que é extraído do vegetal. Conclusão da Banca: Indeferimento do pedido do candidato, recomendamos manter a resposta divulgada no gabarito oficial preliminar.

História

Questão 43: Pedido do Recorrente: O recorrente (Protocolo 058) solicita a anulação da questão. Fundamento: O candidato sugere que a resposta à questão 43 – que trata das características da corrente teórica da história conhecida como positivismo, que teve grande influência entre os historiadores do final do Século XIX e início do Século XX – estaria gabaritada de forma errada, no entanto, comparando os espelhos das provas com seus respectivos gabaritos, não há a possibilidade de que tenha sido cometido quaisquer erros no tocante ao item que contenha a resposta correta. Conclusão: Dessa forma consideramos improcedente o questionamento do candidato, e recomendamos manter a resposta divulgada no Gabarito Oficial Preliminar.

Questão 44: Pedido do Recorrente: O recorrente (Protocolo 059) solicita a anulação da questão. Fundamento: O candidato sugere que a resposta à questão 44 – que se refere ao contexto histórico, político, econômico do último quartel do século XIX, em que prevalecia a ideia de que cada país devia transformar-se em uma potência mundial, vinculada com o prestígio da nação, o equilíbrio político europeu e a influência que a nação podia e devia exercer no mundo – estaria gabaritada de forma errada, no entanto, comparando os espelhos das provas com seus respectivos gabaritos, não há a possibilidade de que tenha sido cometido quaisquer erros no tocante ao item que contenha a resposta correta. Conclusão: Dessa forma consideramos improcedente o questionamento do candidato, e recomendamos manter a resposta divulgada no Gabarito Oficial Preliminar.

•••••